



PROCESSO N° 547/15

PROTOCOLO N° 13.359.374-8

PARECER CEE/CEIF N° 153/15

APROVADO EM 28/07/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO IRACI SALETE STROZAK –
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
NORMAL

MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 0787/15-SUED/SEED, de 23/06/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 02/10/14, de interesse do Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Rio Bonito do Iguaçu, que por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak, localizado no Assentamento Marcos Freire – Centro Novo, município de Rio Bonito do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado de Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 6109/12, de 08/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 18/10/12 até 18/10/17 (fl. 130).

O Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 714/99, de 04/02/99. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1183/03, de 11/04/03. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 706/09, de 19/02/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008, até o final do ano de 2012. O Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 998/09, de 18/03/09 pelo prazo de 06 (seis) anos com implantação gradativa a partir do início do ano de 2008, até o final do ano de 2013 (fls. 134 e 141).



PROCESSO N° 547/15

1.2 Organização Curricular


O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NUCLEO: 31 - LARANJEIRAS DO SUL | | MUNICIPIO: 2234 - RIO BONITO DO IGUAÇU | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------|----|---------------------------------|----|--|--|--|--|
| ESTAB.: 00345 - IRACI S STROZAK, C E DO C-EI EF M N | | ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | |
| CURSO: 4029 - ENS FUND 6 9A-CI | | TURNO: MANHA | | ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA | | | | | |
| DISCIPLINAS | | 6 | 7 | 8 | 9 | | | | |
| BNC | ARTE | 3 | 3 | 3 | 3 | | | | |
| | CIENCIAS | 3 | 3 | 3 | 3 | | | | |
| | EDUCACAO FISICA | 3 | 3 | 3 | 3 | | | | |
| | ENSINO RELIGIOSO | 1 | 1 | | | | | | |
| | GEOGRAFIA | 3 | 3 | 3 | 3 | | | | |
| | HISTORIA | 3 | 3 | 3 | 3 | | | | |
| | LINGUA PORTUGUESA | 3 | 3 | 3 | 4 | | | | |
| | MATEMATICA | 3 | 3 | 4 | 3 | | | | |
| BNC | SUB-TOTAL | 22 | 22 | 22 | 22 | | | | |
| PD | L E M-ESPAHOL | 3 | 3 | 3 | 3 | | | | |
| PD | SUB-TOTAL | 3 | 3 | 3 | 3 | | | | |
| TOTAL GERAL | | 25 | 25 | 25 | 25 | | | | |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 21 DE Junho DE 2015


Rudisom Lutz Ladislau
Diretor
Res. 00568/2015 D.O.E 16/03/2015


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Eliza Regina G. da Silva
Chefe NRE Lar. do Sul - PR
Decreto 978 DOE 9427 - 08/04/2015



PROCESSO N° 547/15

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada à folha 182 e consta o seguinte quadro de alunos:

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Avaliação de Cursos/Alunos:

| ANO | Série Etapa Módulo | Matriculas | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes/egressos | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|-------------|----------|----------|----------|----------|--------------|----------|----------|----------|----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 |
| E N S I N O F U N D A M E N T | 1º | 91 | 72 | 121 | 160 | 121 | 00 | 01 | 00 | 00 | | 11 | 14 | 31 | 29 | | 00 | 02 | 05 | 03 | | 80 | 55 | 85 | 128 | | | | | |
| | 2º | 40 | 118 | 97 | 166 | 114 | 01 | 02 | 00 | 00 | | 15 | 15 | 24 | 30 | | 02 | 05 | 04 | 04 | | 22 | 96 | 69 | 132 | | | | | |
| | 3º | 59 | 54 | 139 | 168 | 109 | 00 | 00 | 00 | 00 | | 17 | 13 | 36 | 27 | | 01 | 00 | 13 | 05 | | 41 | 41 | 90 | 136 | | | | | |
| | 4º | 75 | 124 | 100 | 146 | 111 | 02 | 00 | 00 | 00 | | 02 | 14 | 16 | 17 | | 01 | 04 | 08 | 02 | | 70 | 106 | 76 | 127 | | | | | |
| | 5º | 86 | 91 | 136 | 113 | 138 | 01 | 01 | 00 | 00 | | 17 | 14 | 26 | 14 | | 07 | 01 | 06 | 03 | | 61 | 75 | 104 | 96 | | | | | |
| | 6º | 195 | 190 | 182 | 244 | 163 | 07 | 02 | 05 | 26 | | 26 | 25 | 39 | 26 | | 17 | 10 | 08 | 11 | | 150 | 148 | 133 | 202 | | | | | |
| | 7º | 191 | 206 | 218 | 177 | 171 | 07 | 11 | 01 | 07 | | 29 | 26 | 49 | 38 | | 06 | 17 | 23 | 09 | | 149 | 152 | 168 | 123 | | | | | |
| | 8º | 178 | 200 | 118 | 215 | 152 | 07 | 08 | 04 | 08 | | 21 | 24 | 22 | 36 | | 06 | 21 | 11 | 033 | | 144 | 153 | 81 | 168 | | | | | |
| | 9º | 171 | 196 | 199 | 199 | 171 | 05 | 20 | 11 | 08 | | 16 | 15 | 49 | 36 | | 21 | 13 | 13 | 06 | | 129 | 148 | 126 | 149 | | | | | |

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 117/14, de 02/10/14, do NRE de Laranjeiras do Sul, integrada pelas técnicas pedagógicas: Júlia Camargo Putini, licenciada em Letras, Vilma Grzybowski, licenciada em História e Maristela Osciany, licenciada em Ciências, procedeu a Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 156).

Consta à folha 158, Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 760/15 - CEF/SEED, de 16/06/15, encaminha a este CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, considerando o atendimento às normas e é de parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso (fls. 190, 191).



PROCESSO N° 547/15

2.Mérito

Trata - se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal de Rio Bonito do Iguaçu.

A Comissão de Verificação, no Relatório Circunstanciado, informa que a instituição de ensino apresentou o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, a Matriz Curricular, o quadro de docentes com suas respectivas habilitações, o Relatório de Avaliação Interna, dispõe de recursos físicos, materiais e humanos segundo as exigências legais.

O Relatório Circunstanciado informa ainda que a instituição de ensino participa da implantação do Programa da Brigada Escolar/Defesa Civil na Escola e que a Licença Sanitária é de 12/09/14.

Às folhas 193 a 197, foram apensados os seguintes documentos: cópia da Matriz Curricular do Ensino Fundamental, cópia da Relação de Docentes.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Rio Bonito do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018 de acordo com a Deliberação n° 03/13 - CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares com destaque à Licença Sanitária.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).



PROCESSO N° 547/15

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 28 de julho de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE